



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 704/80

Súmula: Autoriza o Executivo a DOAR, COM ENCARGOS, à AMSOP, aparelhos componentes do sistema de retransmissão de som e imagem de TV e dá outras previdências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Ángelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo autorizado a DOAR, COM ENCARGOS, à Associação dos Municípios do Sudeste do Paraná-AMSOP, aparelhos de retransmissão de som e imagem de TV, torres, materiais relacionados no parágrafo único deste artigo, de propriedade do Município, dispensada a licitação nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1975, item II, alínea a, com a finalidade exclusiva de celebração de Convênio com Órgão do Governo para integrar o Município no Sistema estadual de distribuição de sinais de TV, mantido pela Paraná Radiodifusão S/A - RADIPAR/SECRETARIA DO INTERIOR.

Parágrafo único - São os seguintes os materiais de propriedade do Município, ora doados à AMSOP:

- a) 02(dois) retransmissores de sinais de Televisão modelo RTV-35' fabricados pela Eletrônica Avotel Indústrie e Comércio Ltda.
- b) 36(trinta e seis) metros de ferro que serve de suporte para as antenas de sinais de televisão.

Art. 2º) - Fica estabelecido o prazo de 02(dois) anos para que o Município de Coronel Vivida seja integrado ao Sistema de que trata o artigo anterior, findo o qual todo o acervo relacionado no artigo IIº parágrafo único desta Lei retornará ao Patrimônio do Município.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 1980, 92º da República e 24º do Município.

Ángelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Tarcísio Antônio Felippe
SECRETÁRIO MUNICIPAL